



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

UNIDADE AUDITADA: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil (ApexBrasil)

EXERCÍCIO: 2021

MUNICÍPIO: Brasília/DF

PROCESSO: 09144.000095/2022-15

RELATÓRIO: 04/2022 (e-Aud nº 1189134)

UCI: 240032 – Secretaria de Controle Interno (Ciset/MRE)

Senhor Coordenador-Geral de Auditoria,

1. Em atendimento à determinação do Ofício-Ciset/MRE nº 33, de 11/04/2022, nos termos do estabelecido nas metas anuais previstas para esta Secretaria, e tendo em vista a necessidade de monitoramento contínuo e periódico das Unidades vinculadas ao Ministério, conforme os itens 108 e 109 da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 3, de 09/06/2017, apresentamos o relatório de auditoria resultado dos exames dos atos e fatos de gestão praticados pela **Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil (ApexBrasil)**, no exercício de 2021.

I INTRODUÇÃO

2. A auditoria foi realizada por equipe formada por um Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC) e um Técnico de Finanças e Controle (TFFC) da Ciset/MRE e um Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC) da Controladoria-Geral da União (CGU). Ocorreu na sede da **ApexBrasil** e teve por objetivo acompanhar a gestão dos recursos públicos repassados pela Secretaria da Receita Federal, durante o exercício de 2021, e examinar a gestão operacional, em obediência às decisões normativas pertinentes do Tribunal de Contas da União.

3. Para tal finalidade foram utilizadas, dentre outras, técnicas de análise dos registros contábeis, orçamentários e financeiros, bem como a análise documental e a consolidação das informações apresentadas pela Unidade em resposta às solicitações de auditoria.

I.1 Apresentação da Unidade

4. A **ApexBrasil** foi criada em 1997 vinculada ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)¹, sendo que o SEBRAE havia sido transformado em serviço social autônomo mediante a desvinculação da Administração Pública Federal (APF), ocorrida pela lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

5. Em 2003, com o advento do decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro, e posteriormente da lei nº 10.668, de 14 de maio, foi instituída como Serviço Social Autônomo e autorizada a funcionar como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

6. Compete à agência a promoção comercial de exportações, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica, e a atração de investimentos estrangeiros.

7. Em 21 de junho de 2016, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) assumiu a responsabilidade pela supervisão da agência, segundo a nova redação do decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, alterada pelo artigo 7º, caput e § 1º do decreto nº 8.788, onde esclarece que *“compete ao Ministro das Relações Exteriores supervisionar a gestão da Apex-Brasil”*.

8. O Ministério, para exercer a supracitada supervisão, conta com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA). Dispõe ainda da Secretaria de Controle Interno (Ciset) que é órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, consoante a portaria-MRE nº 391, de 27 de abril de 2022, combinada com o art. 2º, inciso I, alínea “f”, decreto nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023.

9. Para a manutenção das atividades e serviços da ApexBrasil, o Poder Executivo foi autorizado a desvincular da Administração Pública Federal (APF) percentuais relativos às alíquotas das contribuições sociais, as quais são arrecadadas e repassadas mensalmente pelo órgão ou entidade da APF, segundo dispõe o artigo 8º, §§ 3º e 4º, da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

10. Ademais dos dispositivos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o principal instrumento que regula a supervisão exercida pelo Poder Público no monitoramento da cooperação com a ApexBrasil é o **Contrato de Gestão**. Esse tipo de avença estipula os objetivos, as metas, os indicadores, os prazos e as responsabilidades para sua execução, além de trazer os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados à Agência, consoante o expresso no art. 9º, caput e inciso I, da lei nº 10.668/2003.

¹ Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997 (revogado pelo decreto nº 4.584, de 5/2/2003).

11. Com base nesses normativos, cabe a esta Secretaria de Controle Interno, quando do monitoramento, da supervisão e da fiscalização desse contrato, a avaliação das diretrizes, dos objetivos, dos indicadores, dos produtos, das metas físicas e financeiras, nas esferas orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoas, e de suprimento, elencadas a seguir:

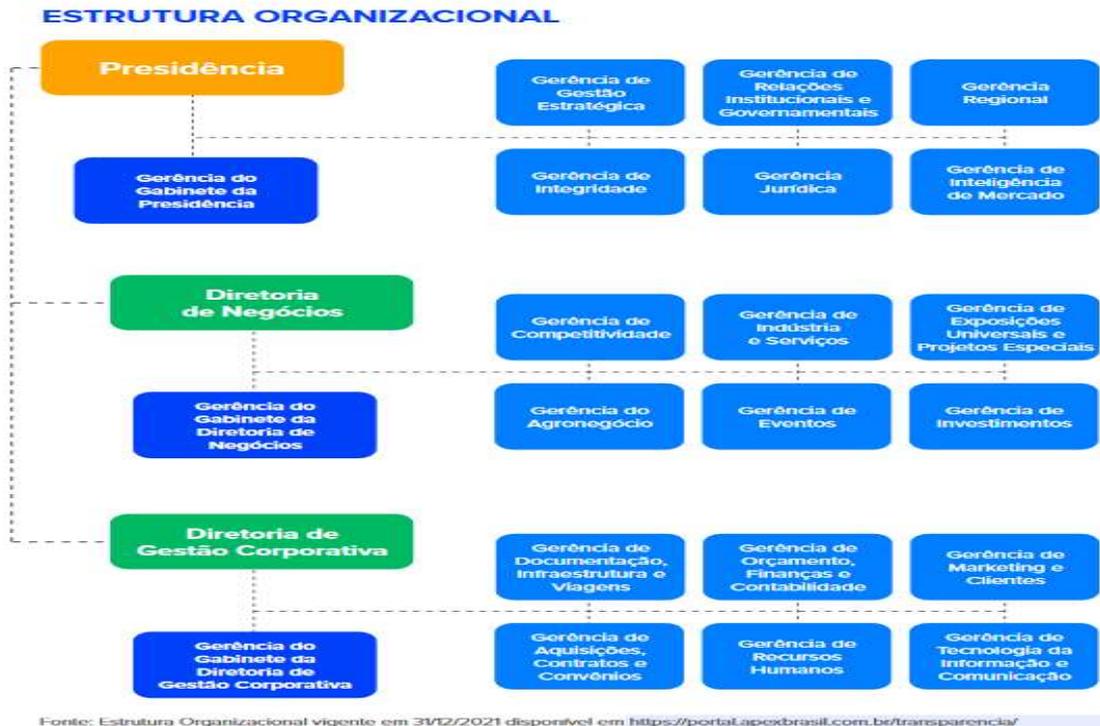
Quadro 1. Atuação dos Sistemas de Controle (TCU, CGU e CISETs)

Contrato de Gestão				Principal Normativo
Diretrizes	Monitoramento			Fiscalização
	MRE			
ApexBrasil	SCAEC	CAA	ApexBrasil	
<ul style="list-style-type: none"> – Plano Estratégico <ul style="list-style-type: none"> • Objetivos • Indicadores • Produtos • Metas (físicas e financeiras) – Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios (PCCS) – Orçamentos-Programa Anuais – Planos de Ação Anuais 	<ul style="list-style-type: none"> – Parecer de Avaliação Conclusiva (final) 	<ul style="list-style-type: none"> – Parecer de Monitoramento; – Parecer de Avaliação (Anual) 	<ul style="list-style-type: none"> – Relatório de Desempenho (semestrais, anuais, global) <ul style="list-style-type: none"> • prestação de contas; • avaliação geral do desempenho (cumprimento objetivos e metas); • indicação dos fatores positivos ou negativos que influenciaram o desempenho; • análise gerencial dos resultados; • indicação de medidas corretivas – Relatório Global de Avaliação <ul style="list-style-type: none"> • análise final e de conjunto referente ao cumprimento das metas e obrigações 	<ul style="list-style-type: none"> – LRF, art. 59: <ul style="list-style-type: none"> • atingimento das metas estabelecidas na Lei de diretrizes orçamentárias; • limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; • medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite; • providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; • destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar; • cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Fonte: Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Contrato de Gestão-ApexBrasil.

I.2 Estrutura Organizacional

12. A ApexBrasil ajustou a sua estrutura organizacional à necessidade de ampliar a sinergia entre a Gestão do Portfólio de Produtos da agência e o seu Planejamento Estratégico, o que inclui a Gerência de Eventos. O objetivo é adequar a estrutura organizacional da agência à consecução dos objetivos e das diretrizes estratégicas, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2020-2023.



13. Para viabilizar suas operações, a agência dispõe de escritórios nas 5 (cinco) regiões brasileiras: **Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul**, além de 9 (nove) escritórios no exterior: **Colômbia** (Bogotá), **Estados Unidos da América** (Miami e São Francisco), **Bélgica** (Bruxelas), **Emirados Árabes Unidos** (Dubai), **Israel** (Jerusalém), **Rússia** (Moscou), e **China** (Xangai e Pequim).

I.3 Eixos de Atuação, Modelo de Negócios e Relacionamentos

14. Segundo o Relatório de Desempenho Anual (RDA) de 2021, a atuação da ApexBrasil para promover a competitividade das empresas brasileiras no exterior é pautada nos eixos:

- Promoção de Negócios e Imagem (exportações brasileiras);
- Atração de Investimentos Estrangeiros Diretos;
- Estratégia para Internacionalização;
- Inteligência de Mercado; e
- Qualificação Empresarial.

15. O modelo de negócios utilizado pela agência para facilitar a internacionalização das empresas brasileiras privilegia as ações de promoção da imagem, de qualificação, de inteligência de mercado, de promoção comercial e de expansão internacional com alto padrão de excelência, o que permite às empresas brasileiras ter contato direto com parceiros de negócios internacionais, de forma a expandirem seus negócios em mercados estrangeiros, levando as exportações brasileiras a mais destinos e fortalecendo a percepção internacional dos investidores e compradores estrangeiros sobre as empresas, produtos e serviços brasileiros.

16. O relacionamento com as empresas brasileiras, investidores estrangeiros e compradores internacionais contempla diversos setores da economia e tem por objetivo atrair e atender a investidores estrangeiros, interessados em realizar (i) investimento produtivo em instalações de produção no Brasil; e (ii) investimentos em participação nas empresas, startups e fundos brasileiros.

17. Quanto às parcerias, são adotadas medidas para ampliar o raio de ação e potencializar resultados por meio da atuação com instituições nacionais e internacionais, inclusive junto a fóruns de debate que permitem o intercâmbio de informações e prospecção de novas parcerias.

18. No tocante ao relacionamento com o Poder Legislativo - Congresso Nacional -, a ApexBrasil tem atuação nas sessões das Comissões, junto a Frentes Parlamentares e Grupos de Apoio, cujas temáticas têm vínculos com a missão institucional da agência.

I.4 Organizações Sociais

19. As Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, mais comumente conhecidas como Organizações Sociais, visam à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação, consoante o expresso no art. 1º da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

20. O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.923/Distrito Federal, 16 de abril de 2015, entendeu nos itens 3 a 5 que o marco legal das Organizações Sociais² é:

“3. A atuação do poder público no domínio econômico e social se dá por intervenção direta ou indireta. No primeiro caso, distribuindo utilidades materiais aos beneficiários; no segundo, fazendo uso de seu instrumental jurídico para **estimular os particulares a executar atividades de interesse público**, por meio da regulação, o que implica em coercitividade, ou do fomento, que implica em incentivos e estímulos.

² Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4. Em qualquer caso, o cumprimento efetivo dos deveres constitucionais de atuação estará, invariavelmente, submetido ao que a doutrina contemporânea denomina **controle da Administração Pública** sob o **ângulo do resultado** (Diogo de Figueiredo Moreira Neto)³.

5. O marco legal das Organizações Sociais inclina-se para a atividade de fomento público no domínio dos **serviços sociais**, entendida tal atividade como a disciplina não coercitiva da **conduta dos particulares**, cujo **desempenho em atividades de interesse público** é estimulado por sanções premiais, em observância aos princípios da consensualidade e da participação na Administração Pública. (negritou-se)

21. Ademais, à luz do exposto no item 2 da ADI, o STF mencionou que “... *São também ‘deveres do Estado e da Sociedade’ e fomentam a livre iniciativa privada, permitindo a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público*”.

22. Para a consecução das metas e dos resultados, as organizações sociais recebem recursos orçamentários e bens necessários ao cumprimento do **contrato de gestão**, consoante o disposto no artigo 12, § 1º, da lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que estabelece:

§ 1º São assegurados às **organizações sociais** os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no **contrato de gestão**. (negritou-se)

23. Compete ao Poder Executivo Federal, via Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF), a arrecadação dos recursos financeiros depositados na Conta Única e o repasse à ApexBrasil, o que demonstra tanto a origem dos recursos públicos, quanto a responsabilidade pelos repasses financeiros às entidades sociais.

24. A finalidade de fomento, *in casu*, é posta em prática pela cessão de recursos, bens e pessoal da Administração Pública para as entidades privadas, após a celebração de **contrato de gestão**, o que viabiliza o direcionamento da atuação do particular em consonância com o interesse público, através da inserção de metas e de resultados a serem alcançados, sem que isso configure qualquer forma de renúncia aos deveres constitucionais de atuação.

25. O trabalho do Governo Federal em conjunto com as entidades públicas e privadas não é novo e visa a dar maior agilidade, abrangência e alcance à atuação pública – via descentralização, desconcentração e cooperação de serviço público social de titularidade do Estado –, a exemplo dos: Convênios, Termos de Parceria, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e outros.

³ MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Administração pública consensual, In: Mutações do direito administrativo, Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2007, p. 45.

26. No convenio, um dos exemplos de parceria público e privada, o conveniente é obrigado a seguir a Lei das Licitações, bem como franquear o acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno, consoante o disposto no art. 7º, inciso XVIII, e o art. 27, ambos, da Instrução Normativa (IN) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 1, de 15 de janeiro de 1997, e alterações posteriores.

I.5 Escopo do trabalho da Auditoria

27. Os exames foram feitos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, consoante o estabelecido no capítulo V, seção III, do anexo à IN/SFC nº 3, de 09/06/2017, bem como nas Decisões Normativas (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) que tratam das contas de entidades receptoras de recursos públicos arrecadados pela União; no art. 70, *caput* e parágrafo único, no art. 74, inciso II, ambos, da Carta Magna; combinado com o art. 47, *caput*, e o art. 59 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; o art. 12 e o art. 15 do decreto nº 3.591, de 6 de setembro 2000; e o art. 183 do decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

28. Para a realização dos trabalhos de auditoria foram selecionadas as áreas relacionadas aos Controles da Gestão, à Gestão Financeira, à Gestão Patrimonial, à Gestão de Pessoas, à Gestão de Suprimentos de bens e serviços e à Gestão Operacional.

29. A auditoria teve por objetivo identificar o atendimento às determinações e recomendações emanadas pelos Controles Interno e Externo públicos, pela Auditoria Interna e pela Independente, bem como pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva. Além disso, visou a apurar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

30. Não nos foi imposta qualquer restrição aos trabalhos. Foram utilizadas técnicas de análise documental, entrevistas, indagação escrita, conferência de cálculos e inspeção física. Os resultados dos exames realizados são os seguintes:

31. O Controle Interno procedeu à análise das providências adotadas pelo Gestor com base nas classificações da CGU constantes no Manual de Orientações Técnicas (MOT)/2017 e no Sistema e-Aud que são:

- Recomendação implementada (**RI**);
- Recomendação implementada parcialmente (**RIP**);
- Recomendação não implementada. Ação inadequada ou insuficiente (**RNI-AI**);
- Recomendação não implementada. Assunção de risco pelo gestor (**RNI-AR**);
- Recomendação consolidada em outra recomendação similar (**RCS**); e
- Não houve providência (**NP**).

II RESULTADOS DOS EXAMES

II.1 Avaliação da Gestão Operacional

32. A análise operacional relaciona-se à avaliação do desempenho das Ações Governamentais quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade, de modo a demonstrar a boa aplicação dos recursos e a qualidade dos produtos entregues à sociedade pela Unidade auditada.

II.1.1 Alcance dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

33. A fim de atender ao estabelecido pela legislação e no item 11 deste relatório, a equipe de auditoria procurou analisar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão nos seguintes itens: (i) cumprimento dos programas orçamentários da ApexBrasil em comparação com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) federais; (ii) comparabilidade dos indicadores de gestão da unidade (iii) cumprimento das metas relacionadas à execução orçamentária e financeira da unidade, vinculadas aos programas temáticos e finalísticos, buscando ainda identificar eventuais causas de insucessos no desempenho da gestão.

II.1.1.1 Cumprimento dos Programas Orçamentários da Apex-Brasil em comparação com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) federais

34. A ApexBrasil, para alcançar os objetivos definidos no Contrato de Gestão 2020-2023, lança no Orçamento-Programa de cada exercício financeiro a respectiva previsão de gastos, detalhando suas ações por Função, Subfunção, Programa, Produto esperado, Indicadores, Natureza da Despesa e valores em reais, o que se amolda em parte aos modelos utilizados pelo Governo Federal.

35. A Agência, por seu lado, define de forma parecida, mas não mensura os seus Programas e Ações no mesmo grau de desdobramento que os praticados pela União, que também utiliza o mesmo tipo de Orçamento que a ApexBrasil, chamado de Orçamento-Programa, e detalha a execução das ações dos seus Programas de Governo nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

36. Ao comparar as ações e produtos previstos para cada um dos orçamentos (Federal x ApexBrasil), verifica-se que seria conveniente para efeitos de melhor avaliação e comparação dos produtos da Agência, que haja aproximação entre os métodos de mensuração das ações aos praticados pelo Governo Federal, de modo a facilitar o exame dos seus resultados. O MRE tem por base os **Eventos apoiados**, enquanto que a ApexBrasil se pauta por indicadores que teriam **diversos produtos**, segundo demonstra o quadro, a seguir:

Quadro 2. Comparativo de Ações e Produtos da ApexBrasil x Lei Orçamentária Anual

Orçamento-Programa (ApexBrasil)			LOA/2021 - MRE		
Programa	Ação/Indicadores	Produto	Programa	Ação	Produto
Gestão e Manutenção da ApexBrasil	1) Quantidade média de horas de capacitação por colaborador (2) Percentual de execução do PDTIC (3) Percentual do Teto de Despesa de Pessoal (4) Percentual do Teto de Custeio Administrativo (5) Índice de sustentabilidade das receitas próprias da Apex-Brasil	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas			
Promoção das Exportações e Investimentos	(1) Ampliação da base de seguidores nos canais da Apex-Brasil nas redes sociais (2) Número de empresas atendidas em inteligência de mercado (3) Percentual de novas empresas atendidas no portfólio de qualificação (4) Percentual de empresas qualificadas incorporadas ao portfólio de promoção de negócios e de internacionalização (5) Percentual de empresas exportadoras brasileiras apoiadas pela Apex-Brasil (6) Número de abertura ou plano de abertura de novas operações no exterior (7) Número de atendimentos a investidores qualificados (8) Número de projetos de investimentos facilitados (9) Representatividade da Apex-Brasil no Congresso Nacional (10) Número de abertura ou plano de abertura de novas operações no exterior (11) Taxa de crescimento de receita gerada com produtos e serviços (12) Índice de sustentabilidade das receitas próprias da Apex-Brasil (13) Percentual do Teto de Despesa de Pessoal	Projetos e Ações de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos	2216 Política Externa	20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos	129 Eventos apoiados (unidade)

Fonte: Orçamento-Programa de 2021 da ApexBrasil e Lei Orçamentária Anual (LOA)/2021, Volume IV

37. À luz desse diferente modo de apuração dos produtos e com base na Diretriz orçamentária da **Comparabilidade**, expressa no Manual de Indicadores do PPA 2020-2023, é de esperar que os produtos da Agência possam vir a refletir os padrões orçamentários federais, permitindo que critérios semelhantes sejam utilizados e posteriormente tabulados em ambos Relatórios de Gestão.

38. Além disso, quanto ao cumprimento dos Programas Orçamentários, buscou-se correlacionar a participação da ApexBrasil nos eventos apoiados pelo Itamaraty, mediante a comparação do “Anexo III – APEX propostas revisadas (2021)” do Planejamento Estratégico de Promoção Comercial (PEPCOM), com o documento “Ações integradas Apex-MRE 2021”, fornecido pela Agência em resposta à Solicitação de Auditoria nº 12; constatou-se diferenças em 210 casos, segundo o **Achado nº 1**.

ACHADO nº 1 – Aprimoramento na definição de produtos esperados pela ApexBrasil referentes à LOA, sobretudo quanto à ações de cooperação realizadas em conjunto com o MRE.

Análise do Controle Interno

39. De acordo com as manifestações da Unidade sobre o Achado em questão, a Agência esclarece que, por não receber recursos financeiros diretamente da Lei Orçamentária Anual (LOA) nem mesmo de eventual convênio assinado com o MRE, “[...] os resultados apresentados pela ApexBrasil divergem daqueles apresentados pelo MRE” (segundo parágrafo da correspondência).

40. Informa, ainda, “[...] **que não é possível estabelecer uma relação de correspondência entre os recursos empregados em ações realizadas com o apoio do MRE, pois as linhas orçamentárias abrangem outras ações de promoção das exportações e investimento que não envolvem diretamente o MRE**”. (negritou-se)

41. Todavia, a informação está imprecisa pois menciona que “[...] **não é possível estabelecer uma relação de correspondência entre os recursos empregados em ações realizadas com o apoio do MRE**”, tendo em vista que as **“ações conjuntas entre a ApexBrasil e o MRE são ações de cooperação entre os órgãos”, mesmo que utilizando o rateio**. Pois, em outro momento da resposta, comenta que há convergência em certas partes das ações conjuntas praticadas pela Agência e pelo Ministério, já que a Agência “[...] recebe o Planejamento das Ações de Promoção Comercial e Investimentos (PEPCOM) com as **ações previstas na LOA MRE**” (negritou-se).

42. A Agência explica que a “ApexBrasil envidará os esforços necessários para um maior detalhamento dessas ações para o atendimento a essa recomendação visando proporcionar maior visibilidade e transparência. Adicionalmente, a Agência buscará o estabelecimento de um processo que monitore essas ações conjuntas para que possa, no futuro, resultar em indicadores que sejam capazes de mensurá-las de forma mais objetiva”.

43. Diante disso, considera-se que a recomendação constante do relatório preliminar foi **implementada parcialmente** (RIP), pois ainda permanece a questão do Achado referido aprimoramento dos produtos esperados pela ApexBrasil com relação às ações de cooperação realizadas em conjunto com o MRE e constantes na LOA de cada exercício.

II.1.1.2 Comparabilidade dos Indicadores de Gestão da Unidade

44. Os indicadores de desempenho têm o papel de medir os efeitos ou benefícios decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas. Eles expressam o resultado dos projetos e atividades implementados pelos Programas. Assim, os indicadores propõem demonstrar o grau de contribuição das ações realizadas pela Unidade para o fortalecimento das políticas públicas.

45. Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa, em sua monografia “Escolha Pública no Orçamento Federal: Uma Análise a partir dos Indicadores dos Programas Finalísticos”⁴, diz que:

um conjunto de dados isolado mostrando os resultados alcançados por uma instituição não diz nada a respeito de seu desempenho, a menos que seja confrontado com metas ou padrões preestabelecidos, outras organizações do mesmo ramo de atividade, ou realizada uma comparação com os resultados alcançados em períodos anteriores, obtendo-se assim uma série histórica para análise (BRASIL, 2011a). Conclui-se assim que **as informações sobre desempenho são essencialmente comparativas**. (negritou-se e sublinhou-se)

46. Nesse sentido, a ApexBrasil utiliza-se de 27 (vinte e sete) indicadores para avaliar o alcance dos 12 (doze) objetivos estratégicos da Agência, que são organizados em diferentes perspectivas e enfocam as atividades da organização (Perspectiva dos **Processos Internos**, e a Perspectiva da **Sustentabilidade**) ou os resultados que devem ser alcançados (Perspectiva da **Sociedade**).

47. Na Administração Pública Federal, por outro lado, os **indicadores** são definidos para **avaliar os resultados** dos objetivos e metas das ações contidas nos **programas de governo sob sua gerência (atividade-fim)** e não para avaliar o desempenho da Unidade em si (atividade-meio) na consecução daqueles objetivos e metas. Por isso, os indicadores, por definição, são distintos, embora os aspectos de Eficácia, de Eficiência ou de Efetividade possam ser iguais e devam ser considerados na sua elaboração.

48. Quanto a essas formas de apuração de resultados, pode-se dizer que ambas convergem para os seus respectivos indicadores de desempenho e **são passíveis de comparação em seus aspectos comuns com outros Órgãos e Entidades públicas federais ou parafiscais**, como por exemplo o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

⁴ COSTA, Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da A escolha pública no orçamento federal: uma análise a partir dos indicadores dos programas finalísticos/ Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa – Brasília, DF, 2011. 280 f

49. Nesse sentido, convém seguir a lição da monografia que trata do “Modelo de Avaliação de Desempenho em Instituições Sem Fins Lucrativos: Proposta de um Modelo” (2014), elaborada por Leonardo Fabris Lugoboni (FEA-USP), Marcus Vinicius Moreira Zittei (FECAP-FURB), Bassiro Só (FECAP) e Hamilton Luiz Correa (FEA-USP)⁵:

O foco central da missão das entidades sem fins lucrativos é provocar mudanças sociais. Contudo, isso não significa que essas entidades, não devem gerar superávit como qualquer outra organização. A diferença é que o superávit gerado no Terceiro Setor não deve ser redistribuído entre os acionistas ou dirigentes, mas sim, reinvestir nos programas e projetos da organização com vista a promover o bem estar social da comunidade onde atuam (ALBUQUERQUE; CAVALCANTE; CARVALHO, 2012).

Uma ‘das grandes dificuldades enfrentadas pelas entidades de Terceiro Setor consiste em mostrar à sociedade principalmente aos seus financiadores, os resultados que efetivamente produzem através das suas ações e desta forma, conseguir garantir um fluxo de recursos que possibilitem a sua sobrevivência’ (ASSIS; MELLO; SLOMSKI, 2006; DIAS; RODRIGUES, 2002).

No entanto, apesar das complexidades em criar indicadores mensuráveis para o Terceiro Setor era necessário de alguma forma tentar desenvolver mecanismos que ajudassem avaliar o desempenho desse setor. As primeiras tentativas não fugiram muito das métricas outra hora usadas para medir o desempenho das entidades do Segundo Setor (Empresas) que é a performance financeira.

A avaliação de desempenho serve para indicar qual é a variação do desempenho de uma organização em relação aos resultados pretendidos no seu planejamento olhando todas as variáveis e dimensões que afetam a execução dos objetivos organizacionais (TENÓRIO, 2002; CORRÊA e HOURNEAUX JUNIOR, 2006).

Assim, **as entidades do Terceiro Setor, como a sua missão não é gerar lucro e dividir entre os seus acionistas ou donos, mas, precisavam de no mínimo demonstrar transparência com a gestão dos recursos captados dos terceiros.** A questão de ter uma boa imagem perante os stakeholders para essas entidades é uma questão de sobrevivência (CRUZ et al, 200).

Por isso, Barney (1991) **sugere algumas abordagens de mensuração de desempenho que poderiam ser usados no Terceiro Setor**, nomeadamente, a) medida de sobrevivência – tempo de vida da organização atuando plenamente no seu segmento; b) desempenho do ponto de vista dos múltiplos stakeholder – avaliar o desempenho da organização com base nas preferências e desejos stakeholders; c) **medidas contábeis – mensurar os acontecimentos passados para poder entender o histórico da organização através de análises de diferentes abordagens contábeis tais como, índice de liquidez, de endividamento, de atividade, e de rentabilidade e análise vertical e horizontal.** (negritou-se e sublinhou-se)

⁵ LUGOBONI, Leonardo Fabris et al. Modelo de avaliação de desempenho em instituições sem fins lucrativos: proposta de um modelo. 2014, Anais. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2014. Disponível em: http://www.excelenciaemgestao.org/Portals/2/documents/cneg10/anais/T14_0432.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022.

50. Também os relatórios de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) consideraram importante a utilização pelo Senai (Relatório nº 817260), Serpro (Relatório de Avaliação nº 828589), CEASAMINAS (Relatório de Avaliação nº 201801640) e CDRJ (Relatório Análise das Demonstrações Contábeis nº 201702497), de outros indicadores para avaliação e acompanhamento da gestão, sendo eles: Indicadores de Liquidez e Atividade, Indicadores de Estrutura e Endividamento, Indicadores de Lucratividade, e Indicadores de Rentabilidade, segundo demonstra o **Achado nº 2**.

ACHADO nº 2 – Fragilidade dos Indicadores de Desempenho em comparação com Outros Indicadores

Análise do Controle Interno

51. De acordo com a Unidade, a Agência incluiu no Plano Estratégico 2020-2023 os indicadores “*índice de Economicidade em Licitações*” e “*índice de Economicidade em Contratações Diretas*” e informou que “*passa pelo processo de elaboração do Plano Estratégico 2024-2027, onde serão realizados novos estudos visando à definição e incorporação de novos indicadores que possam atender a contento essa recomendação*”.

52. Diante disso, considera-se que a recomendação foi **implementada parcialmente** (RIP), pois ainda permanece a questão da fragilidade dos indicadores de desempenho, já que a Agência está implementando estudos para a definição e incorporação de novos indicadores que possam atender à recomendação.

II.1.1.3 Cumprimento das Metas relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira da Unidade

53. Um sistema de indicadores adequado é essencial para a avaliação do desempenho da Unidade. Após elaborar um portfólio com indicadores válidos, suficientes e relevantes, para torná-lo efetivo é necessário definir responsáveis; gerar um sistema de coleta de dados; mensurar, analisar e interpretar o desempenho; e comunicar resultados.

54. No que se refere à execução física e financeira do Programa “**promover as exportações de produtos e serviços brasileiros no exterior e promover oportunidades de investimentos externos no Brasil**” e do Programa “**proporcionar os recursos necessários à gestão e à manutenção da atuação da Apex-Brasil**”, após resposta às nossas Solicitações de Auditoria, relacionamos as seguintes avaliações quantitativas (financeiro) e qualitativas (físico/resultado):

- a) Programa: Promover as exportações de produtos e serviços brasileiros no exterior e promover oportunidades de investimentos externos no Brasil.

Quadro 3. Resultados Físicos e Financeiros sobre Exportações e Investimentos

Objetivo Estratégico	Ação/Indicador	Metas Físicas			Metas Financeiras		
		Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
OE 1	(1) Ampliação da base de seguidores nos canais da Apex-Brasil nas redes sociais	30%	10,2%	34,1%	221.696,40	161.778,7	73%
OE 2	(2) Número de empresas atendidas em inteligência de mercado	4.408	4.905	111,3%	9.810,70	5.794,5	59%
OE 3	(3) Percentual de novas empresas atendidas no portfólio de qualificação	44%	40,9%	93,0%	15.255,90	10.481,0	69%
	(4) Percentual de empresas qualificadas incorporadas ao portfólio de promoção de negócios e de internacionalização	18%	11,2%	62,2%			
OE 4	(5) Percentual de empresas exportadoras brasileiras apoiadas pela Apex-Brasil	21%	12,9%	61,4%	248.928,90	133.490,4	54%
	(6) Número de abertura ou plano de abertura de novas operações no exterior	13	18	138,5%			
OE 5	(7) Número de atendimentos a investidores qualificados	130	179	137,7%	12.200,70	6.995,3	57%
	(8) Número de projetos de investimentos facilitados	24	35	145,8%			
OE 6	(9) Representatividade da Apex-Brasil no Congresso Nacional	48	36	75,0%	4.928,40	1.786,2	36%
OE 12	(11) Taxa de crescimento de receita gerada com produtos e serviços	35%	431,8%	1233,8%	0,0	0,0	N/A
	(12) Índice de sustentabilidade das receitas próprias da Apex-Brasil	22%	27,1%	123,4%			
	(13) Percentual do Teto de Despesa de Pessoal	25%	20,91%	83,6%			

Fonte: Resposta ao item II.B.i da Solicitação de Auditoria nº 10.

- b) Programa: Proporcionar os recursos necessários à gestão e à manutenção da atuação da Apex-Brasil

Quadro 4. Resultados Físicos e Financeiros sobre a Gestão da Apex-Brasil

Objetivo Estratégico	Ação/Indicador	Metas Físicas			Metas Financeiras		
		Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
OE 9	(1) Quantidade média de horas de capacitação por colaborador	40	82	205,0 %	1.343,50	867,8	65 %
OE 11	(2) Percentual de execução do PDTIC	77,3%	63,6%	82,4%	7.161,50	4.576,80	64 %
OE 12	(3) Percentual do Teto de Despesa de Pessoal	25%	20,91%	83,6%	0,0	0,0	N/A
	(4) Percentual do Teto de Custeio Administrativo	9,0%	4,86%	54,0%			
	(5) Índice de sustentabilidade e das receitas próprias da Apex-Brasil	22%	27,1%	123,4 %			

Fonte: Resposta ao item II.B.i da Solicitação de Auditoria nº 10.

55. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) do Itamaraty, em seu Parecer de Monitoramento relativo ao primeiro semestre de 2021, concluiu pela aprovação do Relatório de Desempenho e sugeriu à empresa a adoção de medidas expressas:

O desempenho da Apex-Brasil no primeiro semestre de 2021 foi satisfatório em relação à maioria dos Objetivos Estratégicos estabelecidos, com grau de atingimento das metas dentro do esperado (com **exceção dos indicadores referentes à taxa de crescimento da base de seguidores nas redes sociais e ao percentual de execução do PDTIC**, que demandam atenção; notando-se, ademais, a anomalia observada na taxa de crescimento da receita gerada com produtos e serviços, decorrente ainda dos efeitos iniciais da pandemia de COVID-19).

Diante dos resultados e da análise apresentada, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação recomenda a aprovação do Relatório de Desempenho referente ao primeiro semestre de 2021.

A CAA agradece, ademais, a inclusão, no referido relatório (na seção referente à análise conjuntural), de informações solicitadas em pareceres de monitoramento anteriores, especialmente aquelas referentes ao lançamento de novo ciclo do Programa de Imagem e Acesso a Mercados do Agronegócio {PAM Agro} e aos preparativos finais para a Expo Dubai, bem como a inclusão de informações desagregadas referentes às empresas apoiadas segundo critérios de regiões de origem e de porte da empresa.

Não obstante, a **Comissão reitera a orientação**, igualmente registrada em pareceres anteriores, **de que os Relatórios de Desempenho passem a discriminar dados relacionados às empresas atendidas pela Agência com base em setores da economia**. A CAA agradecerá, por conseguinte, **receber informações desagregadas que especifiquem os recursos despendidos na promoção de tecnologia, do agronegócio, da indústria, de serviços e de energia**; esclarecendo quantas foram as empresas beneficiadas nesses setores, quais os subsetores mais apoiados e quais as atividades realizadas em cada um deles.

Ainda em relação à análise conjuntural, a Comissão agradecerá **receber, em relatórios futuros, informações mais pormenorizadas acerca das atividades desenvolvidas conjuntamente entre a Apex-Brasil e os SECOMs** (detalhando, por exemplo, consultas, coordenação, participação em eventos etc.).

A CAA **solicita**, além disso, **que relatórios futuros passem a conter alguma modalidade de avaliação sucinta do trabalho desenvolvido pelos escritórios da Agência no exterior**.

Por fim, observa-se que, na atual sistemática de avaliação, a análise qualitativa do Objetivos Estratégicos tem-se baseado na descrição das diversas metas-projeto estabelecidas. Nos comentários a elas referentes, a Apex-Brasil, de forma geral, tem-se limitado a apresentar listagem das atividades desenvolvidas no período. No Relatório em apreço, contudo, observa-se que a Agência buscou quantificar a execução das metas-projetos, sendo que, das 14 estipuladas, 12 obtiveram execução de 50%, uma de 75% (construção de metodologia de avaliação de satisfação dos produtos de inteligência de mercado -na qual não se pôde compreender se já foi considerada a metodologia NPS} e outra de 100% (certificação Great Place to Work -obtida em período anterior ao analisado). **Observa-se, portanto, não haver sido possível quantificar de forma precisa a execução dessas metas, esperando-se, em relatórios futuros, comentários da Apex-Brasil que correlacionem as atividades desenvolvidas no período em análise com o alcance-final do objetivo pretendido.** (negritou-se)

56. Nota-se que a CAA do Itamaraty acompanha o desenvolvimento das ações e programas propostos pela Apex-Brasil para cada exercício, requisitando informações para subsidiar análises futuras. Suas recomendações naturalmente devem ser atendidas pela ApexBrasil.

II.2 Avaliação da Gestão Financeira

57. Destaca-se, na questão financeira, que a ApexBrasil, apesar de ser empresa de direito privado sem fins lucrativos e ser classificada como de interesse coletivo e de utilidade pública, adota algumas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC-TSP), tendo em vista a determinação expressa no item 9.3 do acórdão-TCU nº 699/2016-Plenário, modificado pelo item 9.1 do acórdão-TCU nº 991/2019 – Plenário e anuência do Conselho Deliberativo de Administração (CDA), ocorrido via Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da ApexBrasil, em 2020.

II.2.1 Recebimento de Recursos Públicos

58. Os recursos da ApexBrasil advêm das alíquotas e dos repasses públicos, segundo o artigo 8º, §§ 3º e 4º, da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990:

§ 3º Para atender à **execução das políticas de promoção de exportações e de apoio às micro e às pequenas empresas**, é instituído adicional às alíquotas das **contribuições sociais** relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

- a) um décimo por cento no exercício de 1991;
- b) dois décimos por cento em 1992; e
- c) três décimos por cento a partir de 1993.

§ 4º O **adicional de contribuição** a que se refere o § 3º **será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal** ao Sebrae e ao Serviço Social Autônomo **Agência de Promoção de Exportações Apex-Brasil**, na proporção de oitenta e sete inteiros e cinco décimos por cento ao Sebrae e **de doze inteiros e cinco décimos por cento à Apex-Brasil**. (NR) (negritou-se)

59. O exame do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) relativo a 31/12/2021 da ApexBrasil indicou que houve um acréscimo de 12,6% na receita, sendo que a principal fonte, ainda, é oriunda da Contribuição Social Líquida pública com 98,71% do montante, também chamada “sem contraprestação”, demonstrada no seguinte quadro:

Quadro 5. **Receitas por Tipo de Contraprestação**

Receitas	31/12/2021	%	31/12/2020	%
Receita sem contraprestação com contribuição social líquida	556.063	98,71%	498.776	99,73%
Receitas com contraprestação de serviços e outras receitas	7.265	1,29%	1.367	0,27%
TOTAL	563.328	100%	500.143	100%

Fonte: Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE relativo a 31/12/2021 da Apex-Brasil

60. Observa-se no Plano de Contas que a empresa utiliza a conta corrente bancária nº 7364-4 – Arrecadação do Banco do Brasil com registro na conta-contábil 1.1.1.2.01.0001 para o recebimento dos recursos federais da Contribuição Social Ordinária (CSO) (Receita **sem** Contraprestação) e da Receita de Serviços prestados pela própria APEX-BRASIL (Receita **com** Contraprestação).

61. Para conferência desses recursos dispendidos pela empresa, far-se-ia necessário à Ciset/MRE confirmar o seu recebimento, tanto nas contas-contábeis, quanto nos próprios comprovantes bancários (extratos e documento de transferência).

62. No entanto, resta-nos prejudicado o exame pelo Controle Interno da conta bancária nº 7364-4 por estarem mesclados os recursos próprios (privados) da ApexBrasil com os repasses públicos (CSO), considerando que as informações privadas devem ser disponibilizadas aos agentes públicos “... *quando houver processo administrativo instaurado [...] em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente*”, em observância, dentre outros, ao exposto no art. 6º, *caput*, da lei-complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

63. Em face da competência constitucional do Controle Interno de comprovar e avaliar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, permanece a questão da necessidade de a empresa apresentar a prestação de contas pela utilização de recursos públicos, em atendimento ao estabelecido no art. 74 e no art. 70, § único, da Carta Magna de 1988, segundo se demonstra no **Achado nº 3**.

ACHADO nº 3 - Fragilidade no Controle Financeiro relativo ao recebimento dos recursos públicos da Contribuição Social Ordinária (CSO) e os de recursos próprios em conta bancária única da Agência, ao invés de segregar as contas por cada fonte de recursos.

Análise do Controle Interno

64. De acordo a Unidade, a Agência “[...] **não integra a Administração Pública Direta ou Indireta e, portanto, não tem acesso ao SIAFI, não sendo, portanto, cabível falar em conta única**” (terceiro parágrafo da correspondência) e que “*em síntese, as poucas contas bancárias existentes têm unicamente a finalidade de facilitar os processos de gestão de recursos, conciliação e registros contábeis apropriados, conforme apresentada na manifestação técnica que consta no relatório, a partir do parágrafo nº 142, sem haver confusão de saldos e sendo essa uma boa prática de gestão nas entidades de natureza privada como é o caso da ApexBrasil*” (quinto parágrafo da correspondência).

65. Sobre o tema, é relevante destacar que em momento algum do relatório preliminar do Controle Interno foi mencionada a necessidade de existência de conta única por parte da Agência e nem tampouco que a ApexBrasil faz parte da Administração Pública, Direta ou Indireta.

66. Ao contrário, buscou-se evidenciar (item 152 do relatório preliminar) que os recursos recebidos pela ApexBrasil estão amparados pelo art. 81, § 4º, inciso III, do Capítulo V, da LDO/2021, e explicou-se no item 153 que a análise se baseou no art. 95, § 1º, Seção III, do mencionado Capítulo:

Este dispositivo legal estabelece que os pagamentos à conta de recursos recebidos da União por parte dos executores somente serão realizados se os desembolsos se derem por meio de documento bancário, por intermédio do qual se faça crédito na **conta bancária específica** de titularidade do fornecedor ou do prestador de serviços, o que não está sendo seguido pela Agência.

67. Para esclarecer ainda mais a nossa abordagem da questão e a importância de **conta bancária específica** no recebimento de recursos públicos (**Contribuição Social Ordinária**) por parte da Agência, juntamos no relatório preliminar as informações de outros Contratos de Gestão firmados com o Poder Executivo (MEC), que comprovam o entendimento do Controle Interno, segundo o qual os recursos devem ser contabilizados em contas bancárias específicas e por fontes de receitas, bem como os entendimentos do TCU nos acórdãos nº 715/2010-Plenário, e nº 2907/2015 – Plenário, **todos relacionados ao Sistema “S” (recursos parafiscais)** e, ainda, citamos o item 8, letra “b”, da proposta de encaminhamento, do acórdão-TCU nº 736/2017 – Plenário, que diz: “[...] às confederações nacionais que **recebem repasses do ‘Sistema S’**, com o escopo de averiguar se suas disponibilidades financeiras, em 31/12/2014, **estão contabilizadas em contas bancárias específicas e por fontes de receitas**” (sublinhou-se e negritou-se).

68. Nota-se, no entanto, respectivamente no primeiro e segundo parágrafos da resposta ao achado em pauta, que a Agência declara que fornece “[...] 100% dos extratos das contas bancárias” e que “[...] poderá fornecer acesso direto ao gerenciador financeiro do Banco do Brasil com perfil de consulta, para tornar ainda mais transparente e de livre acesso às informações requeridas no processo de auditoria”.

69. Diante disso, considera-se que **não houve providência** (NP) por parte do Gestor em implementar a sugestão de boa prática administrativa feita pelo Controle Interno⁶ quanto à segregação da conta bancária da Agência por fonte de recursos, o que poderia ajudá-la no futuro caso sejam auferidas novas receitas privadas por ocasião da realização de eventos e outras atividades inerentes ao serviço prestado pela Agência à sociedade, mas que não estejam relacionados direta ou indiretamente aos recursos financeiros advindos da CSO.

70. No entanto, face às declarações retromencionadas no item 68, observa-se que a empresa concedeu ao Controle Interno acesso às transações ocorridas nas contas bancárias. A inclusão de autorização expressa nesse sentido nas cláusulas do contrato de gestão, inclusive o disposto no art. 59, caput, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, propiciaria melhorar relacionamento entre a esfera pública e a Agência em contratos desse tipo, especialmente quanto à utilização de contas bancárias específicas e por fontes de receitas por parte da ApexBrasil.

⁶ itens 106 e 107 da Instrução Normativa-CGU nº 3, de 9 de junho de 2017.

II.2.2 Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar

71. A Apex-Brasil passou, a partir de 1º de janeiro de 2020, a apresentar as suas demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCs-TSP), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme orientações do acórdão-TCU nº 991/2019-Plenário. Dessa forma, a ApexBrasil esclareceu que apresenta suas informações orçamentárias nas demonstrações contábeis seguindo o disposto na NBC-TSP 13 e nas orientações contidas no supracitado Acórdão, e que, portanto, não registra restos a pagar ou despesas de exercícios anteriores.

72. Na parte da Prestação de Contas do exercício de 2021 constam relatórios das Demonstrações Contábeis de 2021 e da Auditoria Independente contratada pela Agência, com o parecer de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade.

73. Sobre o passivo “Contas a pagar e fornecedores”, as demonstrações contábeis mostram a seguinte posição:

Quadro 6. Contas a pagar e fornecedores (R\$ mil)

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores nacionais	12.206	3.279
Fornecedores estrangeiros	7.053	361
Depósitos e cauções de licitações	518	472
Demais contas a pagar	1.018	250
TOTAL	20.795	4.362

Fonte: <https://click.apexbrasil.us/DemonstracoesContabeis-RelatorioAudit-2021>

74. A justificativa apresentada no relatório de auditoria independente para o aumento no saldo de fornecedores nacionais e estrangeiros foi a necessidade de remunerar fornecedores para a Expo Dubai, sendo os pagamentos efetivamente previstos para acontecer em 2022.

II.3 Avaliação da Gestão Patrimonial

II.3.1 Registro dos Bens Patrimoniais

75. A Agência, para a realização das suas atividades, registrou o saldo de R\$ **1.977.449,20** na conta-contábil de Imobilizado, já descontado o valor da depreciação acumulada dos bens. A maioria dos bens (**82%**) atingiu a sua maturidade financeira, mas permanece em uso, segundo se observa no seguinte Balancete de 31/12/2021:

Quadro 7. Saldo contábil das Contas Patrimoniais

Tipo	Descrição da Conta Contábil	Valores (R\$)	%
Imobilizado	Saldo da Conta	11.036.567,57	100%
	Depreciação Acumulada (-)	9.059.118,37	82%
	Imobilizado (saldo – deprec)	1.977.449,20	18%
Intangível	Saldo da Conta	3.740.768,76	100%
	Amortização Acumulada (-)	2.867.761,38	77%
	Intangível (saldo – amort)	873.007,38	23%

Fonte: Balancete da Apex-Brasil, de 31/12/2021

76. Após recebimento da Relação de Bens, referente a 31/12/2021, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 3, identificamos que a empresa possui no Brasil **2016** bens, no valor total de R\$ **6.331.889,50**, sendo que os **equipamentos de informática** e os **móveis e utensílios** representam cerca de **97%** do montante, demonstrado no seguinte quadro:

Quadro 8. Quantitativo de Bens por Grupo Contábil no Brasil

Código Grupo Contábil	Grupo Contábil	Qte	Valor Aquisição (R\$)	%
1241010005	Equipamentos de Informática	471	3.859.163,11	60,95%
1241010006	Moveis e Utensílios	1461	2.268.248,61	35,82%
1241010003	Máq/Equipamentos de Escritório	20	104.504,17	1,65%
1241010010	Obras de Arte	25	50.000,00	0,79%
1241010098	Imobilizado a Classificar	34	35.444,61	0,56%
1251010002	Direitos de Uso/Utilização	1	13.009,00	0,21%
1241010004	Instalações	5	1.520,00	0,02%
Total Geral		2016	6.331.889,50	100%

Fonte: Relação de Bens, referente a 31/12/2021, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 3

77. Com relação aos bens existentes no exterior, identificamos, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 5, que cerca de **83%** dos bens estão em **Miami**, em **Bruxelas** e **Dubai**, totalizando R\$ **1.911.193,34**, de acordo com os dados do seguinte quadro:

Quadro 9. Quantitativo de Bens no Exterior

Nome da Filial	Qte	Valor Aquisição (R\$)	%
Miami/EUA	219	1.300.753,09	68,06%
Bruxelas/Bélgica	170	265.064,23	13,87%
Dubai/EAU	141	173.988,79	9,10%
Pequim/China	74	95.284,65	4,99%
Moscou/Rússia	25	31.799,09	1,66%
Bogotá/Colômbia	16	23.243,32	1,22%
Jerusalém/Israel	2	11.765,05	0,62%
São Francisco/EUA	7	9.295,12	0,49%
Total Geral	654	1.911.193,34	100,00%

Fonte: Relação de Bens no Exterior, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 5

78. Quanto aos principais tipos de bens, constata-se que aproximadamente **87%** estão classificados em **Móveis e Utensílios** e **Equipamentos de Informática**, totalizando R\$ **1.655.681,86**, devendo ser levado em consideração, nesse caso, que os valores são convertidos de moedas estrangeiras para o Real, o que aumenta os valores de cada bem, em face da diferença cambial.

79. Ao confrontar o **Relatório de Bens** com os dados do **Inventário** no Brasil pode-se verificar que a maioria dos bens estão em uso, mas que **4,59%** são: “Bens Remanescentes Expo Milão não localizados – Aguardando Localização ou Decisão”; “Inservíveis” e “a Localizar”, conforme se observa no seguinte quadro:

Quadro 10. **Relação por Tipo de Bens Patrimoniais**

Tipo	Qte	Valor Aquisição (R\$)	%
Em Uso	2044	6.079.196,43	95,41%
Remanescentes	32	152.832,32	1,62%
Inservíveis	-61	96.337,09	2,92%
A localizar	1	3.523,66	0,06%
Total Geral	2016	6.331.889,50	100%

Fonte: Relatório de Bens da Apex-Brasil

80. Em análise dos controles patrimoniais, observamos que ocorreu a baixa de uma Poltrona Presidente, sob o número patrimonial 004667, no valor de R\$ 1.799,66, apesar de estar em uso nas dependências da empresa, com reflexos Patrimoniais e Contábeis. Constatamos também a falta de assinatura em Termos de Responsabilidade, segundo demonstra-se no **Achado nº 4**.

ACHADO nº 4 – Fragilidade no controle dos bens patrimoniais baixados no Inventário e em uso

Análise do Controle Interno

81. De acordo com as manifestações da Unidade, a Agência ratifica o entendimento feito pelo Controle Interno sobre a incongruência constatada no Inventário Patrimonial de 2022, mencionando que para solução do problema foi “[...] destacado um técnico na Coordenação de Infraestrutura, o qual tem sido responsável pela gestão patrimonial da Agência, com monitoramento e atualização diária dos bens ativos”, bem como que foi atualizado em 2022 o sistema empresarial da ApexBrasil (ERP Protheus) e, por fim, que estão em processo de revisão da “[...] IN A 036-01, de Gestão Patrimonial, o qual propõe diversas atualizações e melhorias nos procedimentos tanto dos inventários físicos, quanto propostas de ajustes e alteração no funcionamento da Comissão de Inventário”.

82. Diante disso, considera-se que a recomendação foi **implementada parcialmente** (RIP), pois a Agência se encontra em pleno processo de adoção de diversas medidas para o saneamento das questões levantadas pelo Controle Interno, bem como propondo atualizações nos Sistemas corporativos e das normas da empresa.

II.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

II.4.1 Adequabilidade da Força de Trabalho

83. A **ApexBrasil** possui sua sede em Brasília e tem escritórios nas cidades de São Paulo, Recife, Belém e Porto Alegre, cada capital correspondendo a uma região do Brasil, ademais de escritórios no exterior.

84. De acordo com o seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), aplicado apenas para as contratações ocorridas dentro do território nacional⁷, o quadro de pessoal é composto pelos cargos efetivos de **analista** e **assistente**, respectivamente de nível superior e médio, bem como por cargos de confiança, relacionados com as funções de **gestão** (Coordenador e Gerente) e **assessoramento** (Assessor e Secretária Executiva).

85. O PCCS da ApexBrasil estabelece que 60% dos cargos de confiança da Agência serão ocupados por empregados efetivos, observada essa mesma proporção tanto na presidência quanto nas diretorias. Para o caso do gerente da área de integridade e conformidade, o retromencionado Plano autoriza que o cargo seja ocupado por profissional oriundo do Tribunal de Contas da União (TCU) ou da Controladoria-Geral da União (CGU), cabendo observar que, à exceção do art. 46, § 3º, da lei nº 13.844/2019, não existe previsão legal autorizando a cessão de servidores públicos em atividade para ocuparem cargos fora da administração pública.

86. No Brasil, o quadro de pessoal da ApexBrasil está distribuído entre os diferentes cargos da seguinte forma:

Quadro 11. **Quadro de pessoal da Apex-Brasil no território nacional**

Cargo	Quantidade	
	Mai/2021	Jan/2022
Analista	187	185
Assistente	62	60
Coordenador	36	38
Gerente	21	21
Assessor	6	15
Secretária Executiva	3	-*
TOTAL	315	319

Fonte: <https://click.apexbrasil.us/Estrutura-Remuneratoria-ODS> e a Planilha 10. 2022.01.18- Corpo técnico - Janeiro 2022.ods, disponibilizada como resposta a Solicitação de Auditoria nº 2.

⁷ Disponível em <https://click.apexbrasil.us/PCCS-2018>.

87. O pessoal da ApexBrasil está concentrado em Brasília, havendo 1 (um) colaborador por escritório regional, à exceção da região sudeste (São Paulo) com 2 (dois) colaboradores.

88. No exterior, a contratação de pessoal se dá conforme o documento intitulado Referencial de Cargos e Salários dos Empregados das Unidades (RCSE) da ApexBrasil no Exterior⁸. A respectiva distribuição por escritório da Agência fora do território nacional segue o quadro abaixo:

Quadro 12. Quadro de pessoal da Apex-Brasil no exterior

Escritório	Cargo	Quantidade
		Jan/2022
Bogotá/Colômbia	Assistant Officer	1
Bruxelas/Bélgica	Assistant Officer	2
	Associate Officer	5
Dubai/Emirados Árabes Unidos	Associate Officer	4
Jerusalém/Israel	Associate Officer	1
Miami/Estados Unidos	Assistant Officer	2
	Associate Officer	2
	Second Officer	4
	Senior Officer	1
Moscou/Rússia	Assistant Officer	3
Pequim/China	Assistant Officer	4
	Second Officer	2
Xangai/China	Associate Office	1
TOTAL		32

Fonte: Planilha 10. 2022.01.18- Corpo técnico - Janeiro 2022.ods, disponibilizada como resposta a Solicitação de Auditoria n. 2. Essa mesma planilha está disponível no link <https://click.apexbrasil.us/Relacao-corpotechnico>.

*A Planilha 10. 2022.01.18- Corpo técnico - Janeiro 2022.ods também está disponível no link <https://click.apexbrasil.us/Relacao-corpotechnico>, e não menciona a quantidade de colaboradores no cargo de Secretária Executiva.

89. A Instrução Normativa INA 052-02, que estabelece as diretrizes do Programa de Mobilidade Global da Apex-Brasil, regulamenta, entre outros aspectos, o exercício de funções no exterior pelos empregados contratados no Brasil. Os empregados da ApexBrasil expatriados estão distribuídos da seguinte forma.

Quadro 13. Relação de expatriados da Apex-Brasil

Escritório	Cargo	Quantidade
		Jan/2022
Bogotá/Colômbia	Representante da ApexBrasil	1
Bruxelas/Bélgica	Chief Operating Officer (COO)	1
Dubai/ Emirados Árabes Unidos	Chefe de Gestão e Serviços Técnicos – Expo Universal	1
	Chefe de Operações e Jornada do Visitante – Expo Universal	1
	Chefe de Programação, Eventos e Cerimonial – Expo Universal	1

⁸ Disponível em <https://click.apexbrasil.us/RCSE-referencial>.

Quadro 13. Relação de expatriados da Apex-Brasil

Escritório	Cargo	Quantidade
		Jan/2022
	Chief Operating Officer (COO)	1
Jerusalém/Israel	Chief Operating Officer (COO)	1
Miami/ Estados Unidos	Chief Operating Officer (COO)	1
Moscov/Rússia	Chief Operating Officer (COO)	1
TOTAL		10

Fonte: Planilha 10. 2022.01.18- Corpo técnico - Janeiro 2022.ods, disponibilizada como resposta a Solicitação de Auditoria nº 2. Essa mesma planilha está disponível no link <https://click.apexbrasil.us/Relacao-corpotecnico>.

II.4.2 Cumprimento das disposições da lei nº 13.844/2019 sobre a aplicação do teto remuneratório na cessão de servidores do MRE.

90. A Constituição Federal estabelece um limite máximo para as remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos. O chamado teto constitucional corresponde ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Neste tópico, o objeto sob exame é a conformidade no pagamento dos servidores do MRE cedidos à ApexBrasil que tenham processamento de folha de pagamento fora do SIAPE quanto ao limite do teto constitucional.

91. Ao autorizar a cessão de servidores dos quadros do MRE para a ApexBrasil, o art. 46, § 4º, da lei nº 13.844/2019 conferiu 2 (duas) opções:

- O servidor poderá manter a remuneração do cargo efetivo e o período da cessão será contado como de efetivo exercício no órgão cedente. Nesse caso, receberá 60% da remuneração do cargo ou função na Apex-Brasil, respeitado o teto remuneratório da administração pública federal, ou;
- O servidor não receberá a remuneração do cargo efetivo e o período de cessão não contará como de efetivo exercício no órgão cedente. Nesse caso, a remuneração não estará sujeita ao teto remuneratório da administração pública federal.

92. Os servidores do MRE optaram por manter a remuneração do cargo efetivo, em observância ao teto remuneratório da administração pública federal.

93. O art. 28 do decreto nº 10.835/2021, na mesma linha do decreto anterior (art. 13 do decreto nº 9.144/2019), especifica as verbas que não devem ser consideradas no que se refere à observância ao teto remuneratório previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição de 1988. A Portaria-ME/SEDGG nº 357/2019, em seu art. 18, enumera as rubricas que devem ser consideradas para a aplicação do teto constitucional.

94. Na resposta à Solicitação de Auditoria nº 11, a ApexBrasil informou as seguintes rubricas sujeitas ao teto remuneratório:

- Retribuição de cessão;
- Gratificação anual sobre cessão, e:
- Descanso anual sobre cessão.

95. Não há servidores do MRE com remuneração acima do teto constitucional na ApexBrasil.

II.4.3 Ressarcimento ao MRE dos Servidores Cedidos à ApexBrasil.

96. O art. 46, parágrafo 3º, da lei nº 13.844/2019, ao permitir a cessão de servidores dos quadros do MRE, impôs que o ônus da cessão seja do cessionário. Não existe normativo infralegal dispendo de forma específica sobre cessão de servidores públicos federais para uma entidade do Sistema S, sendo o decreto nº 10.835/2021 (que revogou o decreto anterior, de número 9.144/2019) o normativo mais próximo. O anexo VI da portaria-ME/SEDGG nº 357/2019 que regulamentou o decreto nº 9.114/2019, trouxe inclusive o código 350 (Cessão - Sem Pagamento ApexBrasil, lei nº 13.844/2019 – Est) para o registro da cessão específico para a Agência.

97. Analisando a regularidade dos ressarcimentos devidos efetuados ao Ministério das Relações Exteriores no ano de 2021, verificou-se que, do total de R\$ 888.643,68 a serem ressarcidos, a ApexBrasil comprovou o reembolso de um total de R\$ 711.741,33, restando, portanto, a **diferença de R\$ 176.902,35 a ser repassada ao MRE**, por conta de valores pagos aos seguintes servidores:

Quadro 14. **Relação de valores a serem ressarcidos ao MRE**

Servidor	CPF	Meses	Total
A.S.P	***.414.038-**	nov/21	56.131,06
		dez/21	34.874,35
	Total		91.005,41
D.D.S.A.C	***.167.587-**	nov/21	36.105,49
		dez/21	23.988,15
	Total		60.093,64
R.O.D.N.R	***.521.801-**	jul/21	22.399,14
		ago/21	3.404,16
	Total		25.803,30
Total Geral			176.902,35

Fonte: Resposta a Solicitação de Auditoria nº 11 - Controle de Ressarcimento de Servidores Cedidos

98. Os processos administrativos eletrônicos utilizados pela Apex-Brasil para o controle desses ressarcimentos (PELE001540-2020, PELE000681-2021, PELE001541-2020 e PELE002295-2020) não comprovam todas as solicitações de reembolso realizadas pelo órgão cedente, fragilizando o acompanhamento das obrigações por parte da entidade cessionária.

II.5 Avaliação da Gestão de Suprimento

II.5.1 Resultados dos Contratos da Unidade

99. No exercício de 2021, existiam **335** (trezentos e trinta e cinco) contratos vigentes na ordem de R\$ **616.168.255,08** (seiscentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), oriundos de diversos exercícios anteriores.

100. Vale mencionar o aumento de 77% nos contratos assinados, que passaram de 67 (em 2020) para 119 (em 2021) avenças. No entanto, verifica-se, respectivamente, que houve redução de R\$ 117.613.787,17 para R\$ 104.935.977,50, quase 2% do valor contratado, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Quadro 15. **Contratos vigentes**

Ano	Qte	Valor Contratado	%
2016	2	2.755.622,69	0,4%
2017	4	9.872.901,96	1,6%
2018	85	128.009.652,22	20,8%
2019	58	252.980.313,54	41,1%
2020	67	117.613.787,17	19,1%
2021	119	104.935.977,50	17,0%
Total Geral	335	616.168.255,08	100,0%

Fonte: Licitações realizadas (planilha), Licitações e Chamamentos Públicos, extraídos do site da Apex-Brasil, Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos, referente aos exercícios de 2015 a 2022, extraídos em junho de 2022.

101. A amostra selecionada para análise foi o montante de R\$ **272.354.589,63** (duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), que representa **44%** do valor total das contratações.

102. Ressalta-se que a amostra analisada considerou como metodologia os critérios de materialidade, relevância e criticidade e o fato de que a Apex-Brasil efetua a gestão e a fiscalização dos contratos.

II.5.1.1 Regularidade dos contratos e Termos de Referência (TR)

103. Partindo dos normativos internos (Regulamento de Licitações e de Contratos da ApexBrasil) e externos, bem como de entendimentos jurisprudenciais sobre licitações, buscou-se verificar a regularidade dos procedimentos e documentos embasados nos contratos e termos de referência elaborados pela Agência.

104. O quadro a seguir evidencia, por tipo de contrato (aditado, concluído e vigente), que desde 2015 a Agência realizou 1.336 contratações no montante de R\$ 2.294.380.996,51, sendo que houve um crescimento contínuo até 2019, mas devido à Pandemia da Covid-19, ocorreu uma redução substancial dos valores contratados, tendo começado a recuperação em 2021:

Quadro 16. Contratos vigentes em 2021 por ano

Ano	Aditado		Concluído		Vigente		Total Qte	Total Valor Contratado
	Qte	Valor Contratado	Qte	Valor Contratado	Qte	Valor Contratado		
2015			2	1.333.782,50			2	1.333.782,50
2016	3	4.386.596,21	4	1.086.730,15	2	2.755.622,69	9	8.228.949,05
2017	20	20.557.792,97	17	7.908.109,17	4	9.872.901,96	41	38.338.804,10
2018	279	494.438.266,77	143	106.674.444,68	85	128.009.652,22	507	729.122.363,67
2019	176	551.928.437,35	100	65.115.328,69	58	252.980.313,54	334	870.024.079,58
2020	110	161.527.630,14	72	2.475.261,78	67	117.613.787,17	249	281.616.679,09
2021	59	260.482.704,22	16	297.656,80	119	104.935.977,50	194	365.716.338,52
TOTAL	647	1.493.321.427,66	354	184.891.313,77	335	616.168.255,08	1.336	2.294.380.996,51

Fonte: Licitações realizadas (planilha), Licitações e Chamamentos Públicos, extraídos do site da Apex-Brasil, Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos, referente aos exercícios de 2015 a 2022, extraídos em junho de 2022.

105. Dos processos vigentes, foram requisitados 18 (dezoito) para análise, correspondendo a R\$ 220.187.749,09 (duzentos e vinte milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), do valor total na modalidade, conforme a seguir:

Quadro 17. Relação de Contratos vigentes por valores contratados

Dossiê	Licitação Modalidade	Nº do Contrato	Fornecedor	CNPJ	Valor Contratado	%
PELE 2022/2020	PE 2022/2020	50-02/2020	V. T. R. L.	XX.XXX.7250001XX	34.000.000,00	15,44%
PELE 322/2018	Dispensa	31-04/2018	C. N. C.	XX.XXX.5750001XX	28.082.976,57	12,75%
PELE 738/2020	PE 12/2020	26-05/2020	B. I. L.	XX.XXX.9780001XX	26.942.465,94	12,24%
PELE 62/2019	Dispensa	06-15/2020	P. I. L.	Não se aplica	18.667.990,00	8,48%
		06-16/2020			6.911.228,94	3,14%
PELE 320/2018	PE 36/2018	11-01/2019	E. C. M. L.	XX.XXX.3720001XX	24.999.831,50	11,35%
PELE 327/2019	C 01/2020	43-04/2020	C. C. M. E.	XX.XXX.6970001XX	19.928.896,70	9,05%
PELE 472/2020	PE 02/2020	13-04/2020	N. S. S. E.	XX.XXX.8140001XX	16.580.312,27	7,53%
PELE 547/2020	C 02/2020	05-01/2021	I.P. C. C.D. S.	XX.XXX.2190001XX	13.887.676,53	6,31%
PELE 101/2019	PE 18/2020	50-01/2020	G. S. C. L.	XX.XXX.3460001XX	10.999.987,20	5,00%
PELE 210/2019	Dispensa	51-01/2019	M. D. C. E. S.	Não se aplica	8.680.984,98	3,94%
PELE 155/2018	Dispensa	29-03/2018	R. F.	Não se aplica	3.854.276,00	1,75%

Quadro 17. Relação de Contratos vigentes por valores contratados

Dossiê	Licitação Modalidade	Nº do Contrato	Fornecedor	CNPJ	Valor Contratado	%
PELE 64/2019	PE 09/2020	36-03/2020	P. T. I. L.	XX.XXX.7990001XX	2.059.721,90	0,94%
PELE 383/2017	Dispensa	44-03/2017	P. H. I. F. C.	Não se aplica	1.988.393,00	0,90%
PELE 73/2019	Dispensa	28-02/2019	A. A. L. C.	Não se aplica	1.418.500,00	0,64%
PELE 322/2019	Dispensa	45-01/2020	T. F. D. L.	Não se aplica	760.040,00	0,35%
PELE 469/2020	PE 10/2020	26-03/2020	D. L. C. P. L.	XX.XXX.7710001XX	254.934,01	0,12%
		26-01/2020	B. P. T. L.	XX.XXX.6120001XX	169.533,55	0,08%
Total Geral					220.187.749,09	100%

Legenda: PE: Pregão Eletrônico – C: Concorrência – PELE: Processo Eletrônico

106. Após a análise dos processos de pagamentos, concluiu-se pela conformidade dos respectivos contratos e termos de referência aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos advindos das Instruções Normativas Administrativas (INA) da ApexBrasil, sempre levando em consideração que os casos omissos são resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva da Agência, baseada nos princípios expressos no Capítulo I do citado Regulamento, bem como na aplicação dos princípios dos contratos regidos pelo Código Civil Brasileiro.

II.5.1.2 Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à gestão e fiscalização da execução contratual

107. No que concerne à qualidade dos controles internos, verificou-se que a Unidade possui normas e instruções orientadoras e disciplinadoras das ações.

108. Verificou-se, ainda, que a Unidade, no gerenciamento de ações de feiras e eventos internacionais, dispõe de 04 (quatro) sistemas, nos quais são armazenados os controles e as informações das feiras internacionais e dos eventos promovidos pela entidade no Brasil e no exterior, bem como dos processos licitatórios e dos convênios e das prestações de contas. Destaca-se o sistema Midas, utilizado na gestão dos eventos internacionais realizados pela Agência.

Quadro 18. **Relação dos Sistemas de Controle de Contratos**

Serviço	Descrição
Aquila Informa	Portal WEB que lista as aprovações de desembolsos para convênios e prestações de contas que são registradas no Fênix. Permite saber com quem está a aprovação de determinado desembolso ou prestação de contas.
Fênix	Sistema responsável pela gestão de nossos convênios e pelo registro de participantes beneficiados pelas ações da Apex-Brasil.
Midas	Sistema de gestão de solicitação de eventos executados pela Apex-Brasil (Gerência de Eventos e Projetos Especiais).
Quickbooks	Sistema integrado de gestão utilizados pelos escritórios da Apex-Brasil no exterior.

Fonte: Portal WEB extraídos do site da Apex-Brasil e Sistemas internos, utilizados pela Agência.

109. Com relação à fiscalização dos contratos de prestação dos serviços, confirmouse que foi realizada pela Agência avaliação de desempenho dos contratados, em atendimento ao disposto no item 8.3 da Instrução Normativa da ApexBrasil (INA).

110. Não foram verificadas impropriedades com relação à documentação comprobatória do pagamento das despesas realizadas pela Agência em relação aos contratos vigentes no exercício de 2021.

II.6 Avaliação da Governança e dos Controles

II.6.1 Estrutura do Relatório de Gestão da Unidade

111. A Apex-Brasil é oriunda do desmembramento da área de Eventos do SEBRAE. É por isso que se pode perceber uma grande similitude entre o seu Relatório de Gestão e os das unidades do Sistema S, com algumas exceções.

112. O TCU, por meio da Secretaria de Métodos e Suporte a Controle Externo, emitiu Orientações para elaboração do Relatório de Gestão 2019 para o Sistema S⁹, tendo definido um modelo estrutural do Relatório de Gestão. A Apex se amolda em grande parte aos seus tópicos, bastando que sejam substituídos os itens 6.5 e 6.5.2 dessa orientação pela análise de eventos e patrocínios, no que couber.

113. A adoção desse procedimento facilitaria o acompanhamento das séries históricas e comparações com outras unidades de natureza similar que gerem recursos Parafiscais, apesar dos objetivos diferentes de cada uma.

114. Comparando o modelo anterior com o Relatório de Gestão de 2021 da ApexBrasil, pode-se perceber, no entanto, que constam nesse documento, em parte, os principais tópicos relacionados a Gestão sugeridos pela orientação da Corte de Contas.

⁹ TCU: Orientações para elaboração do Relatório de Gestão 2019 para o Sistema S. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F6EF69DA7016EFBBEFC7660B5>

115. Todavia, não conseguimos encontrar as **análises referentes às outras Unidades/Escritórios** da Agência nos Apêndices (item 9) das Demonstrações Contábeis consolidadas, bem como **as informações detalhadas das Licitações e Contratos, Receitas e Despesas, Transferências de Recursos e Gestão de Pessoas** no Anexo: Banco de Dados (item 10).

Manifestação da unidade auditada

116. Na resposta às recomendações consignadas no relatório preliminar, a Unidade auditada apresentou a seguinte manifestação:

O relatório de gestão segue as orientações emanadas pelo TCU, conforme Instrução Normativa TCU nº 84-2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020, e Decisão Normativa TCU nº 198/2022, que estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2022, incluindo auditoria e certificação de contas.

O relatório de gestão 2022 está em estágio avançado de elaboração, sendo inviável a adoção do modelo proposto nesse momento. A ApexBrasil fará o estudo minucioso do modelo ora proposto para uma possível adoção futura.

Quanto aos itens 6.5 e 6.5.2, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a orientação, com informações pormenorizadas do que se espera nas análises de eventos e patrocínio relacionados a itens de gratuidade, visto que eventos e patrocínios não compõem a mencionada gratuidade dos entes do Sistema S, nem é uma obrigação da Agência, portanto, no que tange a eventos e patrocínios, estes formatos são continuamente classificados e analisados nas atividades finalísticas da Agência. (Negritou-se)

Análise do Controle Interno

117. De acordo com a manifestação da Unidade sobre a questão, “[...] *estes formatos são continuamente classificados e analisados nas atividades finalísticas da Agência*” e esta “*fará o estudo minucioso do modelo ora proposto para uma possível adoção futura*”.

118. Observamos, nesse sentido, que o item 6.5 das Orientações do TCU sobre Relatório de Gestão para o Sistema S trata da sistemática e dos cálculos para apuração de custos no âmbito da Unidade referentes aos programas por ela realizados. Nesse contexto, a ApexBrasil realiza patrocínios e eventos e não cursos gratuitos, podendo demonstrar nessa parte os custos dos patrocínios e eventos.

119. Já o item 6.5.2 da mencionada orientação se refere aos cálculos para o cumprimento das obrigações em relação aos programas operados pelo Sistema S (Senai, Senac, Sesc, Sesi), sendo esses cálculos desmembrados em até 6 tabelas, contendo informações sobre o cumprimento da aplicação de recursos, receitas, custos x atendimentos (benefícios) totais, como demonstrado resumidamente no seguinte quadro:

Quadro 19. Cálculos para apuração de custos por programa

Tabela	Senai	Senac	Sesc	Sesi
1	Cumprimento da Aplicação de Recursos	Cumprimento da aplicação de recursos no Programa	Cumprimento da aplicação de recursos no Programa	Cumprimento da aplicação de recursos no Programa
2	Receita de Contribuição	Receita de Contribuição	Receita de Contribuição	Receita de Contribuição
3	Custo Aluno-Hora Realizado por DR e Modalidade de Curso	Despesas da entidade	Custos totais X Atendimentos Totais (por modalidade)	Custos totais X Atendimentos Totais (por modalidade)
4	Aluno-Hora Gratuito Regimental Realizado por DR e Modalidade de Curso	Carga Horária Efetiva X total	Custos totais X Atendimentos Totais (por modalidade)	Custos totais X Atendimentos Totais (por modalidade)
5		Resultado do Exercício Anterior	Custo dos atendimentos (por modalidade)	Custo dos atendimentos (por modalidade)
6			Custo dos atendimentos (por modalidade)	Custo dos atendimentos (por modalidade)

Fonte: itens 6.5.2 das Orientações para elaboração do Relatório de Gestão 2019 para o Sistema S.

120. Diante dessas informações, pondera-se que é possível a mensuração e o detalhamento em item específico do Relatório de Gestão dos custos com as informações sobre os Patrocínios e os Eventos realizados pela ApexBrasil durante cada exercício.

II.6.2 Governança, Gestão de Riscos e de Controles

121. Identificamos, em face da legislação pertinente, vulnerabilidades em relação às fontes de risco referentes aos **Processos, Sistemas e Tecnologias** nas áreas Patrimonial, Financeira e Operacional, como demonstram os **itens 79, 97 e 120** e os **Achados 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, tendo em vista a falta de integração dos Sistemas de Patrimônio e Contábil e problemas na tecnologia de proteção dos Termos de Responsabilidade contra-ataques cibernéticos. Também há deficiências na realização do Inventário e no registro de bens patrimoniais; na segregação de contas bancárias. Poder-se-ia aprimorar a forma de comparação dos produtos das ações praticadas pela Apex-Brasil em relação às do Itamaraty.

II.6.3 Avaliação das deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU)

122. A atividade de monitoramento de determinações do TCU relativas aos exercícios anteriores envolveu o atendimento a 15 determinações. Destas 15, 13 estão pendentes ou em monitoramento (87%), e 2 foram objeto de justificativa pela Agência:

Quadro 20. **Acompanhamento** das deliberações do TCU vigentes em 2021

Classificação	Acatada	Prorrogadas	Pendente	Total
Quantidade	2		13	15
Percentual	13%		87%	100%

Fonte: Extração dos Acórdãos no site do TCU relacionados a Apex-Brasil

123. Constatamos que alguns itens dos acórdãos-TCU nº 1280/2018 – Plenário; nº 2128/2020-Plenário, e nº 5803/2020-Plenário encontram-se pendentes ou em monitoramento, versando geralmente sobre comprovações de recolhimentos aos cofres da ApexBrasil por agentes citados pela Corte de Contas, segundo demonstra-se no anexo **Achado nº 5**.

ACHADO nº 5 – Pendências relacionadas ao atendimento de acórdãos do TCU

Análise do Controle Interno

124. De acordo com a manifestação da Unidade, a Agência manteve o entendimento apresentado no relatório preliminar de que o “[...] *processo corre todo ao passo e impulso daquele tribunal*”.

125. Nesse sentido, com base nos princípios básicos expressos no Estatuto Social da Agência quanto à legalidade, à igualdade e ao compromisso permanente com a transparência, expressos no Regulamento de Licitações e de Contratos da ApexBrasil, seria muito importante o acompanhamento contínuo pela Agência das decisões do TCU.

126. Dessa forma será possível a observância ao art. 69, inciso III, do regulamento de licitações da ApexBrasil e aos acórdãos-TCU nº 1280/2018, nº 2.128/2020 e nº 5.803/2020, caso necessário extinguir os contratos eventualmente existentes com as empresas.

Art. 69 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada unilateralmente pela Apex-Brasil, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Apex-Brasil;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

127. Ainda, seguindo a decisão do TCU, a Agência poderá atualizar o seu cadastro de fornecedores e rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, **inclusive as de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a ApexBrasil por prazo não superior de 2 (dois) anos**, consoante ao expresso no art. 21, caput e § único, e no art. 66, caput, do citado regulamento da Apex.

Art. 21. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro de fornecedor que deixar de satisfazer exigências determinadas por este Regulamento.

Art. 66 - **A afronta aos princípios que regem os certames licitatórios ou às cláusulas contratuais, por culpa ou dolo, ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dão à Apex-Brasil o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive as de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Apex-Brasil por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

[...]

§ 2º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outra penalidade, ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Apex-Brasil ao contratado e de eventuais garantias contratuais e não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

§ 3º - Na aplicação das penalidades deverá ser observada a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a dosimetria da pena.

128. Vale mencionar, ainda, que essa atualização cadastral está prevista no art. 65, caput, do regulamento em questão, tendo em vista que as empresas mencionadas nos acórdãos do TCU aderiram, também, ao **Código de Ética e ao Programa de Compliance da Apex-Brasil**.

Art. 65 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como de **aderir ao Código de Ética e ao Programa de Compliance da Apex-Brasil** dentro do prazo fixado em edital ou documento pertinente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I. perda do direito à contratação;
 - II. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - III. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Apex-Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - IV. outras penalidades previstas no instrumento convocatório.
- (Negritou-se)

129. A esse propósito, resume-se no quadro a seguir a análise do Controle Interno com relação às providências adotadas pela ApexBrasil para cumprir as determinações do TCU:

Quadro 21. **Análise da implementação das recomendações feitas no relatório preliminar quanto às Determinações do Tribunal de Contas da União**

Acórdão	Determinação	Manifestação da Unidade	Análise da implementação
1280/2018 - P, item 9.2	Julgar irregulares as contas da C. – E. B. M. L. , nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “c”, 19 e 23, inciso III, da lei 8.443/1992, condenando-a ao pagamento das quantias abaixo relacionadas, com a incidência dos devidos encargos legais, calculados a partir das datas correspondentes até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor,	Nesse sentido, a manifestação encaminhada à equipe de auditores da Ciset-MRE já dispôs “Observa-se que, mesmo o comando que determina o recolhimento aos cofres da Agência, é direcionado à empresa condenada, a qual deve promover as comprovações perante o TCU. Dessa forma, o processo corre todo ao passo e impulso daquele tribunal, que, apenas após o trânsito em julgado lá declarado (o que ainda não ocorreu em função de recursos pendentes de julgamento), insta à sua procuradoria do Ministério Público junto ao TCU para que promova a execução dos valores, seja de multas que se destinam ao Erário (por intermédio da AGU), ou valores que devem retornar aos cofres da Agência...”.	Parcialmente. A Agência deve acompanhar até o “trânsito em julgado” pela Corte de Contas, já que esta julgou irregulares as contas da empresa C. – E. B. M. L.
1280/2018 - P, item 9.3	Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para que a responsável de que trata o subitem anterior comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) , nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da lei 8.443/1992 c/c o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU);	Entendemos também que somente após o encerramento do processo, que a Agência poderá acompanhar/exigir a devolução de eventuais valores pela empresa.	Parcialmente. A Agência deve acompanhar o “trânsito em julgado”, inclusive informando sobre o eventual recolhimento das quantias aos cofres da ApexBrasil à Corte de Contas.
1280/2018 - P, item 9.4	Aplicar à responsável abaixo arrolada a pena de multa prevista no art. 57 da lei 8.443/1992, de acordo com o valor indicado: Responsável Valor (R\$) C. – E. B. M. L. 478.000,00		Parcialmente. A Agência deve acompanhar até o “trânsito em julgado” pela Corte de Contas, já que está julgou irregulares as contas da empresa C. – E. B. M. L.
1280/2018 - P, item 9.5	Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para que a responsável de que tratam o subitem anterior comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, e 269 do RI/TCU), o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional , atualizadas, quando pagas após seu vencimento, monetariamente		Parcialmente. A Agência deve acompanhar até o “trânsito em julgado” pela Corte de Contas, em função de esta ter julgado irregulares as contas da empresa C. – E. B. M. L.

Quadro 21. Análise da implementação das recomendações feitas no relatório preliminar quanto às Determinações do Tribunal de Contas da União

Acórdão	Determinação	Manifestação da Unidade	Análise da implementação
	desde a data de prolação deste acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;		
1280/2018 - P, item 9.8	Declarar , com fundamento no art. 46 da lei 8.443/1992, a inidoneidade da C. – E. B. M. L. para participar, por cinco anos, de licitação na administração pública federal;	E no tocante à penalidade de inidoneidade, deverá ser aplicada pelo próprio Tribunal, haja vista que a ApexBrasil não tem competência para aplicar eventual penalidade de inidoneidade, por sua natureza jurídica.	Parcialmente. A Agência deve verificar se também seria aplicável a declaração de inidoneidade à empresa C. – E. B. M. L. , com base no art. 66, caput, do Regulamento de Licitações da ApexBrasil.
1280/2018 - P, item 9.9	Declarar , com fundamento no art. 46 da lei 8.443/1992, a inidoneidade das empresas O. A. P. L., E. M. E. L.; D. M. S. L. e S. L. L. para participar, por dois anos, de licitação na administração pública federal;		Parcialmente. A Agência deve verificar se também seria aplicável a declaração de inidoneidade às empresas O. A. P. L., E. M. E. L.; D. M. S. L. e S. L. L. , com base no art. 66, caput, do Regulamento de Licitações da ApexBrasil.
2128/2020 - P, item 9.5.3.1	Promova a regulamentação das atribuições relativas ao acompanhamento da execução do contrato de gestão da Apex-Brasil, em atenção aos princípios e diretrizes de governança pública previstos nos art. 3º e 4º do Decreto 9.203/2017, notadamente quanto à definição formal de funções, competências e responsabilidades das estruturas e arranjos institucionais;		Parcialmente. Em face da necessidade de regulamentação do Contrato de Gestão e da ausência de comentários em item específico na Resposta da ApexBrasil.
2128/2020 - P, item 9.5.3.3	Estabeleça indicadores de eficiência, eficácia e economicidade para o monitoramento e avaliação da execução do contrato de gestão celebrado com a Apex-Brasil, de forma a possibilitar a avaliação da atuação da agência por parte do MRE, em consonância com o teor		Parcialmente. Em face da necessidade de regulamentação do Contrato de Gestão e da ausência de comentários em item específico na Resposta da ApexBrasil.

Quadro 21. Análise da implementação das recomendações feitas no relatório preliminar quanto às Determinações do Tribunal de Contas da União

Acórdão	Determinação	Manifestação da Unidade	Análise da implementação
	do art. 37, § 8º, da Constituição Federal e a diretriz de governança pública contida no inciso III do art. 4º do Decreto 9.203/2017;		
2128/2020 - P, item 9.8.1	9.8. Dar ciência à ApexBrasil de que: - a frequência de reuniões do Conselho Fiscal abaixo do mínimo estabelecido no art. 5º de seu Regimento Interno fragiliza os controles internos da agência e a estrutura de governança, indo contra os princípios da eficiência e da publicidade, previstos no art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal;	Os referidos itens 9.8.1 e 9.8.2 do Acórdão TCU nº 2128/2020 são apontamentos classificados pelo Tribunal como “Avisos de Ciência” e a ApexBrasil entende que não há pendências de atendimento para esses itens, pois: 1) a periodicidade das reuniões do Conselho Fiscal da ApexBrasil foram restabelecidas em 2020, 2021 e 2022 (4 reuniões/ano), conforme previsto no Regimento Interno daquele Conselho e; 2) as informações referentes aos relatórios de execução orçamentária e balanço orçamentário passaram a contemplar o detalhamento sobre a finalidade das despesas e local de sua execução, conforme apresentado nas demonstrações financeiras da ApexBrasil de 2021 e 2022, nas quais podem ser obtidas no Portal da Transparência da ApexBrasil.	Implementada. Consoante os esclarecimentos fornecidos pela Agência e os detalhamentos feitos nos relatórios de execução orçamentária e balanço orçamentário
2128/2020 - P, item 9.8.2	9.8. Dar ciência à ApexBrasil de que: - as informações publicadas nos seus relatórios de execução orçamentária e no balanço orçamentário não contemplam o detalhamento acerca da finalidade das despesas e o local de sua execução exigido pelo art. 134, inciso III, das leis 13.473/2017, lei 13.707/2018 e 13.898/2019 (Leis de Diretrizes Orçamentárias);		
5803/2020 - P, item 9.1	Considerar revel o responsável S. A. C. (CPF XXX.229.647-XX), para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da lei 8.443/1992;	Reiteramos a nossa manifestação encaminhada à equipe de auditores durante a fiscalização de que esses itens se referem a decisões do Tribunal encaminhadas ao Sr. S. A. C., portanto, a ApexBrasil não incluiu tais itens no rol de determinações e recomendações do TCU a serem monitoradas, visto que se trata de decisões	Parcialmente. A Agência deve acompanhar até o “trânsito em julgado” pela Corte de Contas, em função das eventuais repercussões em futuras contratações pela ApexBrasil do agente responsabilizado pela Corte de Contas.
5803/2020 - P, item 9.2	Julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “c” e “d”, da lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, incisos III, da mesma lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos III e IV, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, as		

Quadro 21. **Análise da implementação das recomendações feitas no relatório preliminar quanto às Determinações do Tribunal de Contas da União**

Acórdão	Determinação	Manifestação da Unidade	Análise da implementação
	contas do responsável S. A. C. (CPF XXX.229.647-XX), condenando-o ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres da Apex Brasil, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;	dirigidas pelo TCU à terceiros.	
5803/2020-P, item 9.3	aplicar ao Sr. S. A. C. (CPF XXX.229.647-XX), a multa prevista no art. 57 da lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;		

130. Diante disso, considera-se que as recomendações foram **implementadas parcialmente (RIP)**, pois mantém-se a necessidade de acompanhamento pela ApexBrasil das consequências relacionadas aos acórdãos-TCU nº 1280/2018 – Plenário, nº 2128/2020 - Plenário e nº 5.803/2020 - Plenário.

II.6.4 Tratamento pela Unidade das manifestações registradas na Ouvidoria

131. A Ouvidoria é uma unidade das organizações que representa os interesses, no caso da Administração Pública, dos usuários dos serviços públicos na busca de soluções definitivas às suas demandas e da melhoria dos referidos serviços. Nesse sentido, é um importante instrumento de governança, tanto de incentivo quanto de monitoramento

das políticas públicas com o propósito de assegurar que a atuação dos dirigentes esteja alinhado com o interesse da sociedade.

132. De acordo com o Relatório de Gestão de 2021, “... foram acolhidas e tratadas pela Apex Brasil 7.783 ocorrências. Desse total, em torno de 65% referiam-se ao Auxílio Emergencial e a Benefícios Sociais do Governo Federal, assuntos alheios às competências institucionais da Agência, o que elevou, de modo expressivo, o número de registros de manifestações dos tipos Acesso à informação, Solicitação, Reclamação e Denúncias”.

133. Durante o exercício de 2021, segundo informações do Sistema Fala.Br da Controladoria-Geral da União, a Apex-Brasil processou 259 manifestações relacionadas a denúncias e reclamações, **83%** delas desta última categoria, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 22. Situação das Manifestações da Ouvidoria da Agência

Tipo	Situação	Quantidade	%
Denúncia	Arquivada	20	7,72%
	Concluída	25	9,65%
Denúncia Total		45	17,37%
Reclamação	Arquivada	39	15,06%
	Cancelada	1	0,39%
	Concluída	174	67,18%
Reclamação Total		214	82,63%
Total Geral		259	100%

Fonte: 1. ApexBrasil - Lista de Manifestacoes 2021 – Denúncias e 2. ApexBrasil - Lista de Manifestações 2021 – Reclamações em Resposta a Solicitação de Auditoria nº 6

134. Ao analisar essas manifestações (Reclamação e Denúncia), identificamos que a quase totalidade se referia a programas do governo federal alheios às atividades da empresa. No entanto, segundo a amostra selecionada, a denúncia nº 17/2021, tem como tema **possível infração ética e as demais reclamações** sob o Número Único de Processo (NUP) nº 02697202100759655; nº 02697202100760076; nº - 02697202100759736; e nº 135/2021, que versam sobre questões de **Recursos Humanos**; e a **falta de diálogo sobre questões ambientais** por ocasião da COP 26, segundo demonstra-se no anexo **Achado nº 6**.

ACHADO nº 6 – Pendências relacionadas ao atendimento de manifestações ocorridas na Ouvidoria da empresa

Análise do Controle Interno

135. De acordo com as manifestações da Unidade, a Agência respondeu às demandas da Ouvidoria, à exceção do processo registrado pelo NUP nº 17/2021 que trata de Infração Ética, encaminhado pelo Presidente da ApexBrasil ao Presidente do Conselho Deliberativo (CDA), pela Carta-APEX-BRASIL nº 22/2023, de 19/01/2023, sob o número de registro NUP 09038.000275/2023-95, em 24/01/2023. Esta foi enviada à Secretaria

de Promoção Comercial, Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura (SPTC) do MRE para análise, na mesma data, sem novos desdobramentos até o presente momento.

136. Diante disso considera-se que as recomendações registradas no relatório preliminar foram **implementadas parcialmente** (RIP).

III RECOMENDAÇÕES

137. Em face dos Achados inseridos no Relatório de Auditoria, apresentamos, a seguir, recomendações com vistas a auxiliar o gestor na correção das questões apontadas.

- a) Providenciar o recolhimento aos cofres públicos da **diferença de R\$ 176.902,35**, referente ao reembolso ao MRE dos servidores públicos cedidos à Agência (**item 97**, deste relatório);
- b) Analisar a viabilidade de mensurar e detalhar em item específico no relatório de gestão os custos e benefícios dos patrocínios e eventos (**item 120**, deste relatório);
- c) Utilizar no Planejamento Estratégico da Agência ações que demonstrem a parceria entre a Agência e o MRE, de modo a dar maior transparência à cooperação praticada pela Agência, bem como visibilidade ao interesse coletivo e à utilidade pública dos seus atos (**Achado nº 1** – Aprimoramento na definição de produtos esperados pela ApexBrasil referentes à LOA, sobretudo quanto à ações de cooperação realizadas em conjunto com o MRE);
- d) Adotar providências para a utilização dos **Indicadores de Liquidez e Atividade, Indicadores de Estrutura e Endividamento, Indicadores de Lucratividade, e Indicadores de Rentabilidade** para mensuração dos resultados alcançados pela Agência (**Achado nº 2** – Fragilidade dos Indicadores de Desempenho em comparação com Outros Indicadores);
- e) Avaliar a possibilidade de incluir, **em face da declaração contida no item no item 68 deste relatório**, cláusula no Contrato de Gestão firmado entre a ApexBrasil e o governo federal que contemple a autorização de acesso às contas bancárias pelos Sistemas de Controle Federais, bem como o disposto no art. 59, caput, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Achado nº 3** - Fragilidade no Controle Financeiro relativo ao recebimento dos recursos públicos da Contribuição Social Ordinária (CSO) e os de recursos próprios em conta bancária única da Agência, ao invés de segregar as contas por cada fonte de recursos);

- f) Adotar providências para o ajuste, tanto contábil quanto patrimonial, do bem nº 00466-7 de modo que os demonstrativos financeiros representem fidedignamente a situação patrimonial da empresa **(Achado nº 4 - Fragilidade no controle dos bens patrimoniais baixados no Inventário e em uso)**;
- g) Apurar a localização dos bens objeto do **item 79**, deste relatório;
- h) Adotar as providências necessárias para o acompanhamento dos acórdãos do TCU **(Achado nº 5 - Pendências relacionadas ao atendimento de acórdãos do TCU)**; e
- i) Acompanhar os temas da Ouvidoria, conforme deliberações do Conselho Deliberativo (CDA) **(Achado nº 6 - Pendências relacionadas ao atendimento de manifestações ocorridas na Ouvidoria da empresa)**.

IV - CONCLUSÃO

138. As questões de auditoria propostas para este trabalho contemplaram áreas de gestão e administração da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil (ApexBrasil) e permitiram identificar um grau mediano de maturidade dos controles internos administrativos, em especial nas áreas operacional, patrimonial e de pessoal.

139. Foram constatadas fragilidades direta ou indiretamente relacionadas aos indicadores de desempenho da Agência; à falta de segregação financeira dos recursos públicos em relação aos privados; ao controle da baixa de bens patrimoniais; e à afinidade entre os produtos da Agência e as metas públicas do Orçamento Federal, demonstrando que a empresa apresenta instrumentos e procedimentos que poderiam ser aprimorados no que diz respeito às áreas financeira, contábil e patrimonial, tanto dos recursos públicos recebidos, quanto do seu registro. Também não foi possível proceder à comparação entre as ações e atividades da empresa e as do Itamaraty, o que pode dificultar a análise da coordenação desejada entre as duas instituições.

140. Para as fragilidades identificadas, foram propostas recomendações voltadas a mitigar as respectivas causas, com fulcro, em linhas gerais, na adequação dos procedimentos e mecanismos, na previsão orçamentária e no aperfeiçoamento:

- (i) de seus processos de trabalho, de forma a tratar os riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna; e
- (ii) de seus controles internos administrativos, com a finalidade de contribuir para a melhoria da governança da unidade auditada, assim como de elevar o grau de maturidade de seus controles internos administrativos.

Brasília, 19 de abril de 2023.

U. R. S.

Técnico Federal de Finanças e Controle

E. A. S. M.

Auditor Federal de Finanças e Controle

L. L. P.

Auditor Federal de Finanças e Controle